



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, QUE ENTRE SE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E A EMPRESA ROBERTO CARLOS DA SILVA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Camutanga-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.293.156/0001-24, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Bairro Centro, nesta Cidade de Camutanga, Estado de Pernambuco, representada pelo Presidente o Sr. Silvio Luiz Pimentel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4273880 SSP/PE e do CPF nº 770.563.704-97, domiciliado neste município de Camutanga, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado a, a empresa ROBERTO CARLOS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 07.226.336/0001-37, com endereço a Rua Antonio de Oliveira Mota, 19, Centro, Vicência - PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Roberto Carlos a Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 557.792.044-20, RG nº 271.5190 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Antonio de Oliveira Mota, 19 – A, Centro, Vicência-PE, com fulcro processo administrativo nº. 002/2019 e da dispensa de licitação nº 002/2019 do tipo “menor preço” ofertado, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA-PRIMEIRA (DO OBJETO):

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram o Contrato Nº 002/2019, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços especializados na Geração da GFIP/SEFIP, DIRF, RAIS, DCTF, constantes no processo administrativo nº. 002/2019 e da dispensa de licitação nº 002/2019.

CLÁUSULA-SEGUNDA (DA FUNDAMENTAÇÃO):

O **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial de 06 de julho de 1994, conforme determinação do art. 3º, da Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994; redação, posteriormente, alterada pelas Leis ns. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 07 de julho de 1995, 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.648, de 27 de maio de 1998; resolveu prorrogar, por mais 12 (Doze) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.

CLÁUSULA-TERCEIRA (DO PERÍODO):



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusula-primeira, resolveu prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de **04 de janeiro de 2020 a 03 de janeiro de 2021** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira, conforme tabela abaixo:

Documento	Prazo	Data inicial - final	Valor do documento
Contrato 001/2019	nº 12 meses	04/01/2019 a 03/01/2020	R\$ 13.200,00
1º Aditivo	12 meses	04/01/2020 a 03/01/2021	R\$ 13.200,00
Total prazo	24 meses	Valor total da contratação	R\$ 26.400,00

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 01.01 – Câmara Municipal de Camutanga.

Fonte de Recurso: 01.031.00012.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Programa de Trabalho: 3.3.90.30 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, em **12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA e informada pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 04/01/2020 a 03/01/2021, com marco inicial da data da proposta da empresa, cujos efeitos vigorariam até 04/01/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA: (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (DO FORO): Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Camutanga, 03 de janeiro de 2020.

Silvio Luiz Pimentel
Presidente
Contratante

ROBERTO CARLOS DA SILVA ME
CNPJ nº 07.226.036/0001-37
Contratado